



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Gabinete da Diretoria - Campus São José de Ribamar - GAB-SJR

EDITAL N° 16/2020

EDITAL N° 16/2020 - GAB-SJR/CAMP-SJR/IFMA 15 DE JULHO DE 2020

EDITAL CONJUNTO CAMPUS SÃO LUÍS MONTE CASTELO E CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA FIC - NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O Diretor-Geral do Campus São Luís - Monte Castelo e o Diretor-Geral do Campus São José de Ribamar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Curso de **FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA FIC - NA MODALIDADE A DISTÂNCIA** de **Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos** com carga horária de 240h, no âmbito do Programa Bolsa Formação, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização da Chamada Pública fica sob a responsabilidade de uma Comissão Especial para Seleção de Alunos designada através de portaria emitida pelo Diretor Geral de cada unidade ofertante, que encaminhará ao setor competente de comunicação do IFMA as informações necessárias para divulgação das atividades do Processo Seletivo, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o acompanhamento deste Edital no site do IFMA (www.ifma.edu.br).

1.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital visa selecionar jovens e adultos de acordo com as necessidades educacionais dos perfis atendidos e a vocação econômica do Estado do Maranhão para participarem do **Curso de Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos do PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO** dos Campi São Luís - Monte Castelo e São José de Ribamar.

2.2 Os cursos objetivam atender ao novo contexto sócio-econômico deflagrado pela pandemia da COVID-19.

2.3 O Instituto Federal do Maranhão - IFMA em conjunto com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC promove a oferta de 800 (oitocentas) vagas, em caráter emergencial, em cursos de formação inicial e continuada - FIC, na modalidade de Educação a Distância - EaD.

3. DAS VAGAS

3.1 Para os Cursos de Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos, o IFMA-Campus Monte Castelo e o IFMA-Campus São José de Ribamar, oferecem 800 (oitocentas) vagas conforme o quadro a seguir.

CURSO	Instituição Ofertante	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	INÍCIO DAS AULAS	Nº DE VAGAS
Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos	IFMA-Monte Castelo	EaD	240h	17/08/2020	400
Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos	IFMA São José de Ribamar	EaD	240h	17/08/2020	400

3.2 Do total das vagas serão reservadas 5% (cinco por cento), ou seja 20 (vinte), para pessoas com deficiência, por campus.

3.3 Do total das vagas serão reservadas 5% (cinco por cento), ou seja 20 (vinte) vagas, para indígenas, por campus.

3.4 Do total das vagas, serão reservadas 20% (vinte por cento), ou seja 80 (oitenta) vagas, para cotas raciais, por campus.

3.5 Do total das vagas de ampla concorrência serão disponibilizadas 280 (duzentos e oitenta) vagas, por campus.

3.6 As vagas não preenchidas das categorias de pessoas com deficiência, indígenas e cotas raciais serão redirecionadas para ampla concorrência.

4. CRONOGRAMA

4.1 O presente edital seguirá as etapas descritas no cronograma a seguir:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	15 a 27 de julho
Sorteio dos candidatos (ampla concorrência, indígena e PCD e Cotas Raciais)	28 de julho
Publicação do Sorteio	28 de julho
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (ampla concorrência, indígena e PCD e Cotas Raciais)	03 de agosto de 2020
Recurso sobre Resultado Preliminar do Processo Seletivo	03 e 04 de agosto de 2020
Resultado Final do Processo Seletivo (ampla concorrência, indígena e PCD e Cotas Raciais)	07 de agosto de 2020
Período de matrícula	10 a 14 de agosto de 2020
Início das aulas	17 de agosto de 2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As **inscrições serão gratuitas** e realizadas no site do IFMA – www.ifma.edu.br , com início no dia 15 de julho de 2020, às 22h até o dia 27 de julho de 2020 às 23h59.

5.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

5.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.6 O candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas deste Edital.

5.7 Em caso de inscrições duplicadas, será considerada a última inscrição do candidato.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para candidatar-se a uma das vagas deste Edital, o interessado deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a. Ter, no mínimo, 15 (quinze) anos;
- b. Possuir, no mínimo, o Ensino Médio completo ou está cursando.
- c. Ter acesso a equipamentos (computador ou notebook) que permitam acompanhar no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) o curso.

6.2 A Inscrição deverá ser feita online pelo link <https://forms.gle/o8CYgeCdWhOnpz847>, onde o candidato deverá preencher corretamente todos os campos solicitados e anexar os seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade (frente e verso);
- b. CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- c. Certidão de Nascimento;
- d. Certidão de Casamento, se possuir;
- e. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos). O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- f. Comprovante de residência dos últimos três meses (somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio - Não é obrigatório que o comprovante de residência esteja em nome do candidato);
- g. Comprovante de escolaridade ou declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a exigência mínima para o curso. Serão aceitos, para efeito de comprovação, documentos de titulação superior ao exigido.
- h. Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (**apenas para candidatos às vagas para Pessoas Com Deficiência - PCD**)
- i. Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida conforme **ANEXO II (apenas para candidatos às cotas indígenas)**
- j. Autodeclaração preenchida e assinada de acordo com **ANEXO I (apenas para candidatos às cotas raciais)**
- k. Selfie nítida com a carteira de identidade conforme exemplo no formulário

(apenas para candidatos às cotas raciais)

- I. Vídeo do candidato de até 30 segundos para aferição da veracidade da autodeclaração que deverá ser feito em formato “selfie” onde o candidato fará sua apresentação com nome completo, curso e campus ao qual está concorrendo e a data em que o vídeo está sendo gravado **(apenas para candidatos às cotas raciais)**.

6.3 Para o deferimento da inscrição é necessária a apresentação de todos os documentos solicitados e o preenchimento correto do formulário on-line disponível para inscrição.

6.4 Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos terão suas autodeclarações validadas por comissão constituída para esse fim.

6.5 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados por meio do vídeo do candidato.

6.6 Para os arquivos em formato de fotos (exigidos no subitem 6.2, alínea K) deve-se considerar proximidade que garanta nitidez e integridade para verificação dos dados do documento.

6.7 Na produção do vídeo para aferição da veracidade de autodeclaração (para cotistas raciais) deverá ser observada a distância da câmera, foco e iluminação. O enquadramento para o vídeo deverá ter o mesmo perfil de padrão de foto 3X4.

7. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

7.1 O Curso de Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos será ministrado com carga horária de 240h horas e 100% on-line, durante os meses de agosto de 2020 a janeiro de 2021;

7.2 As vagas serão preenchidas por **SORTEIO** de acordo com o número total ofertado para cada categoria de inscrição (ampla concorrência, cotas raciais, pessoas com deficiência e indígenas).

7.3 A abertura de turmas para oferta estará condicionada ao preenchimento de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas no curso.

7.4 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, no site do IFMA, www.ifma.edu.br, e poderá haver contato por e-mail com os/as candidatos/as da lista de excedentes.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será realizado por **sorteio eletrônico**.

8.2 Após a divulgação dos resultados conforme cronograma, os alunos receberão um e-mail confirmando a sua aprovação e seus dados serão cadastrados no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site do IFMA (www.ifma.edu.br) conforme cronograma.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 Os candidatos sorteados receberão mensagem por e-mail com orientações de acesso ao AVA, para confirmação de matrícula.

10.2 Será publicada uma única lista geral de excedentes para os dois campus.

10.3 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não confirmar a matrícula no prazo de 2 (dois) dias após o envio das orientações do item 10.1, perderá o direito à vaga e será substituído pelo primeiro candidato da lista de excedentes e assim sucessivamente.

10.4 A lista geral de excedentes será formada por 25% (vinte e cinco por cento) em cada categoria (Ampla Concorrência, Indígena, Pessoa com Deficiência e Cotas Raciais) para preenchimento das vagas remanescentes.

10.5 Serão convocados excedentes até que se complete o número de vagas ou até que seja computada 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso.

10.6 A lista de excedentes poderá ser acionada caso algum candidato matriculado deixe de frequentar o curso ao longo de 4 (quatro) semanas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não responder ao e-mail para a realização da matrícula.

11.2 Não é de responsabilidade do IFMA disponibilizar os equipamentos mencionados no **item 6.1 alínea C**.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Seleção de Alunos Bolsa Formação designada para esse fim.

11.4 Informações adicionais poderão ser obtidas nos e-mails: dead.montecastelo@ifma.edu.br e ficjogos.sjribamar@ifma.edu.br.

São José de Ribamar – MA, 15 de julho de 2020.

Cláudio Leão Torres

Diretor-Geral do Campus São Luís - Monte Castelo do IFMA

Marco Antônio Goiabeira Torreão

Diretor-Geral do Campus São José de Ribamar do IFMA

ANEXO I

EDITAL CONJUNTO CAMPUS SÃO LUÍS MONTE CASTELO E CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA FIC - NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA AS COTAS RACIAIS

Eu _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital CERTEC - 01/2020.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II

EDITAL CONJUNTO CAMPUS SÃO LUÍS MONTE CASTELO E CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA FIC – NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de
Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de inscrição no Processo
Seletivo de estudantes para a FIC EAD - B. Formação para cotas de CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da
etnia _____.

() resido em terra indígena: _____ () resido em área urbana:

Nome do local / Endereço: _____ Município de:

_____ Estado: _____ Telefone(s) para

contato: _____. Por ser a expressão da verdade, assino esta
declaração.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Documento assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO GOIABEIRA TORREAO - DIRETOR GERAL - CD2 - DRG-SJR , em 15/07/2020 16:10:15.
- CLAUDIO LEAO TORRES - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-MTC , em 15/07/2020 16:08:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 137169

Código de Autenticação: a958f8b1f0

